

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

O Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra abre concurso para atribuição de cinco bolsas de investigação, mistas e/ou no país, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências Sociais, Artes e Humanidades, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Estudos Sociais (referência 50012).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre o dia **23 de maio e as 23h59 (hora de Lisboa) do dia 5 de junho de 2022**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, para o e-mail doutoramentos@ces.uc.pt.

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor/a em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor/a decorrerão no Centro de Estudos Sociais, o qual será a instituição de acolhimento dos/as bolseiros/as, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor/a dos/as bolsiros/as selecionados/as devem estar enquadradas nos objetivos gerais do Centro de Estudos Sociais e devem ser desenvolvidas no âmbito de um dos seguintes Programas de Doutoramento:

- Cidades e Culturas Urbanas, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Democracia no Século XXI, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Discursos: Cultura, História e Sociedade, Faculdade de Letras e Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Economia Política: Doutoramento Interdisciplinar, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Estudos Feministas, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
- Governação, Conhecimento e Inovação, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Human Rights in Contemporary Societies, Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra
- International Politics and Conflict Resolution, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Pós-Colonialismos e Cidadania Global, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Sociology of the State, Law and Justice, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Território, Risco e Políticas Públicas, Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação no Centro de Estudos Sociais, o qual será a instituição de acolhimento dos/as bolsiros/as, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição, tendo em

vista a obtenção do grau académico de doutor/a pela Universidade de Coimbra.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a Candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado/a e/ou mestre nas áreas das Ciências Sociais, Artes e Humanidades ou em áreas consideradas afins;
- Caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros¹.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor/a do grau de Doutor/a.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão-ã/passaporte;

¹ O documento comprovativo de residência a apresentar em fase de contratualização da bolsa deverá estar válido à data de início desta, correspondendo, de acordo com a nacionalidade dos/as candidatos/as, a:

- i) Candidatos/as com nacionalidade portuguesa - atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia do local onde o/a candidato/a reside;
- ii) Candidatos/as nacionais de país da União Europeia, excluindo Portugal - certificado de registo de cidadão/ã da EU, emitido pela Câmara Municipal do município onde o/a candidato/a reside;
- iii) Candidatos/as provenientes de estados terceiros - título de residência permanente, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Curriculum vitae detalhado e devidamente atualizado do/a candidato/a no formato CIÊNCIAVITAE (CIÊNCIAVITAE é o sistema nacional de gestão curricular de ciência, desenvolvido e gerido pela FCT (<https://www.cienciavitae.pt/>));

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado/a e/ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registos de reconhecimento dos graus académicos (licenciatura e/ou mestrado) atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registos da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Caso os processos de reconhecimento dos graus académicos já se encontrem deferidos mas não possua ainda os respetivos registos, o/a candidato/a poderá, em alternativa, apresentar uma declaração de honra confirmando que obteve o reconhecimento do grau académico estrangeiro equivalente ao de licenciado/a e/ou mestre até ao final do prazo de candidatura do presente concurso e indicando a classificação atribuída no processo de conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;
- Carta de motivação, na qual o/a candidato/a explicita obrigatoriamente: i) o programa de doutoramento no qual o plano de trabalhos está/irá estar inserido; ii) as razões que o/a levam a candidatar-se à bolsa e a considerar que reúne as condições adequadas para realizar o plano de trabalhos apresentado, com sucesso; iii) o currículo académico, profissional e pessoal mais relevante para o plano de trabalhos proposto; iv) o enquadramento do plano de trabalhos no programa de doutoramento e nos objetivos gerais do CES;
- Plano de trabalhos a desenvolver no âmbito do programa de doutoramento que pretende frequentar, de acordo com a informação disponibilizada no número 5 do presente aviso;
- Declaração de aceitação de orientação por parte do/a orientador/a (ou coorientador/a, se aplicável) que pertença à instituição de acolhimento.

A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a e/ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à celebração do contrato de bolsa.

No processo de avaliação não serão considerados outros documentos que não os listados nos pontos 4.2 e 5.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalhos e orientação científica das bolsas de investigação para doutoramento a atribuir enquadram-se nos objetivos principais do Centro de Estudos Sociais e devem ser desenvolvidos no âmbito dos programas de doutoramento mencionados no número 2.

É ainda indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura, juntamente com os documentos enumerados no ponto 4.2, o plano de trabalhos a desenvolver no âmbito do programa de doutoramento que pretende frequentar, redigido em língua portuguesa ou em língua inglesa, de acordo com a seguinte estrutura:

- A. Título
- B. Sumário (máx. 150 palavras)
- C. Estado da Arte (máx. 500 palavras)
- D. Objetivos (máx. 300 palavras)
- E. Descrição detalhada (máx. 1000 palavras)
- F. Referências bibliográficas (até 30)
- G. Cronograma das tarefas previstas, com indicação de *milestones*.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos/as candidatos/as decorre em duas fases, avaliação curricular e entrevista, com as seguintes ponderações na avaliação final: Avaliação Curricular - 75% e Entrevista -

25%. A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a e a qualidade do plano de trabalhos apresentado.

6.2. Terão acesso à entrevista os/as 15 candidatos/as que tenham obtido a classificação mais elevada na avaliação curricular.

6.3. A avaliação curricular e a entrevista serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas.

6.4. Na avaliação curricular dos/as candidatos/as serão apreciados o percurso académico, nomeadamente as classificações obtidas na licenciatura e/ou mestrado; o currículo pessoal, nomeadamente investigação, publicações, outras formações e conhecimento de língua/s estrangeira/s (inglês e outras); a motivação e o mérito do plano de trabalhos apresentado, nomeadamente a sua originalidade, exequibilidade, pertinência e adequação aos objetivos do programa doutoral.

6.5. Na entrevista serão clarificados os conhecimentos e competências de cada candidato/a relativamente aos aspetos mencionados no ponto 6.4, bem como a adequação do seu perfil e a motivação para o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área do doutoramento a frequentar.

6.6. Critérios de avaliação

A avaliação far-se-á de acordo com os seguintes parâmetros:

- Critério A – Avaliação Curricular (75%)
 - Subcritério A1 – Percurso académico – 4/20
 - Subcritério A2 – Currículo profissional e pessoal – 4/20
 - Subcritério A3 – Plano de trabalhos – 10/20
 - Subcritério A4 – Carta de motivação – 2/20
- Critério B – Entrevista (25%)

A pontuação do subcritério A1 é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos (licenciatura e/ou mestrado) ou, no caso dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, nos registos de reconhecimento dos graus académicos (licenciatura e/ou mestrado) com a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa apresentados pelos/as candidatos/as: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado (média aritmética simples da nota final obtida nos dois graus); ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (90-120 créditos)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	4,0	≥ 17	3,0	≥ 17	2,5
17	3,5				
16	3,0	16	2,5	16	2,0
15	2,5	15	2,0	15	1,5
14	2,0	14	1,5	14	1,0
< 14	1,5	< 14	1,0	< 14	0,8

Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa, a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final, e conseqüente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Tabela 2: Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor Magna Cum Laude / Summa Cum Laude	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção Cum Laude	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,75 \times A) + (0,25 \times B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações

atribuídas a cada um dos subcritérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: subcritério A3, subcritério A2 e subcritério A1.

Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os/as candidatos/as com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados no subcritério A1 com a classificação de 2,5 pontos, caso apresentem os diplomas de licenciatura + mestrado; 1,5, caso apresentem apenas o diploma de licenciatura, e 1, caso apresentem apenas o diploma de mestrado.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 14 valores.

7. AVALIAÇÃO

7.1. O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- Marta Araújo, Centro de Estudos Sociais (coordenadora do painel)
- Ana Raquel Matos, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Bruno Sena Martins, Centro de Estudos Sociais
- Claudino Ferreira, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Elísio Estanque, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- João Rodrigues, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

- José Manuel Mendes, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Margarida Calafate Ribeiro, Centro de Estudos Sociais
- Paula Abreu, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Paula Duarte Lopes, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Sara Araújo, Centro de Estudos Sociais / Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Tiago Santos Pereira, Centro de Estudos Sociais

Fazem ainda parte do júri os seguintes elementos suplentes:

- Ana Cordeiro Santos, Centro de Estudos Sociais
- António Sousa Ribeiro, Centro de Estudos Sociais

7.2. O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

7.3. Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos incluirão, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declaração de conflito de interesses sempre que algum elemento do júri seja orientador/a de um/a candidato/a ou tenha alguma ligação que limite a isenção e neutralidade da avaliação relativo ao/à candidato/a, impedindo que participe na avaliação dessa mesma candidatura;

- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo/a candidato/a para remessa da candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/as candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/as candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social²;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados

² A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

no presente Aviso;

- f) Declaração do(s)/a(s) orientador(es)/a(as) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), ou outros que venham a ser aprovados, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos/às bolsеiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos/as os/as bolsеiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos/as os/as bolsеiros/as que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolsеiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolsеiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolsеiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador(a)/es(as) e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolsеiro/a e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor/a.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolseiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem e/ou pertença étnico-racial, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e/ou filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI) aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.